



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18.270-540

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.431, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.**

*-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a repassar recurso financeiro a Entidade de Tatuí e dá outras providências.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a repassar ao Terceiro Setor, recurso financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ao **GREV – Grupo de Estímulo à Vida**, com o objetivo de dar continuidade ao atendimento aos portadores do HIV e seus familiares.

**Art. 2º** A Entidade beneficiada com a presente Lei prestará contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liberação dos recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Setembro de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

**Luiz Antonio Voss Campos**  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/09/2010.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 489/10, da Câmara Municipal de Tatuí)